

APOIO A AGÊNCIAS DE VIAGEM, ANIMAÇÃO TURÍSTICA, ORGANIZADORES DE EVENTOS E SIMILARES

Montante global da linha

Até **200.000.000 euros** com os seguintes plafonds por dimensão de empresa:

	Montante (euros)
Micro e Pequenas Empresas	75 000 000
Médias empresas e <i>Small Mid Cap</i>	120 500 000
<i>Mid Cap</i>	4 500 000

Montante máximo de financiamento por empresa

	Montante (euros)
Microempresas	50 000
Pequenas empresas	500 000
Médias empresas, <i>Small Mid Cap</i> e <i>Mid Cap</i>	1 500 000

Os empréstimos com prazo para além de 31 de dezembro de 2020, não poderão ainda exceder:

- O dobro da massa salarial anual do cliente em 2019 ou no último ano disponível (incluindo encargos sociais, os custos com o pessoal que trabalha nas instalações da empresa, mas que, formalmente, consta da folha de pagamentos de subcontratantes). No caso de empresas criadas em, ou após, 1 de janeiro de 2019, o montante máximo do empréstimo não pode exceder a massa salarial anual dos dois primeiros anos de exploração; ou
- 25 % do volume de negócios total do cliente em 2019; ou
- Em casos devidamente justificados e com base num plano que estabeleça as necessidades de liquidez do beneficiário, o montante do empréstimo pode ser aumentado para cobrir as necessidades de liquidez a partir do momento em que é concedido para

os próximos 18 meses no caso de PME, e para os próximos 12 meses no caso de Small Mid Caps e Mid Caps.

Operações elegíveis

Operações destinadas exclusivamente ao financiamento de necessidades de tesouraria.

Operações não elegíveis

- Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a liquidar ou substituir, de forma direta ou indireta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco.
- Operações destinadas à aquisição de terrenos e imóveis em estado de uso, bem como de imóveis de uso geral que não possuam, antes da aquisição, características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

Garantia Mútua e Contragarantia das SGM

As operações de crédito a celebrar no âmbito da presente Linha beneficiam de uma garantia autónoma à primeira solicitação prestada pelas SGM, destinada a garantir até:

	% Garantida
Micro e Pequenas Empresas	90%
Médias empresas e <i>Small Mid Cap e Mid Cap</i>	80%

As garantias emitidas pelas Sociedades de Garantia Mútua, beneficiam de uma contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) de 100%.

Comissão de Garantia

A pagar pela Empresa, postecipadamente e com cobrança única no final da maturidade do empréstimo.

A comissão de garantia é calculada sobre o valor dos saldos vivos garantidos e em dívida em cada momento do tempo, sendo que, para empréstimos superiores a 1 ano, a percentagem a aplicar será aumentada gradualmente ao longo da vigência da garantia aplicando-se a cada período temporal do empréstimo os termos e limites infra:

Micro, Pequenas e Médias Empresas

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 0,25%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 0,50%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,00%

Small Mid Cap e Mid Cap

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 0,30%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 0,80%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,75%

Juros suportados pelas empresas

Os juros serão suportados integralmente pela empresa e serão liquidados mensal e postecipadamente.

Taxa de Juro: Modalidade de taxa de juro fixa ou variável acrescida de um spread até aos limites máximos de spreads indicados no Documento de Divulgação.

Spread bancário máximo

- Empréstimos até 1 ano de maturidade - 1,00%
- Empréstimos de 1 a 3 anos de maturidade - 1,25%
- Empréstimos de 3 a 4 anos de maturidade - 1,50%

Tipo de Operações

Empréstimos bancários de curto e médio prazo.

Prazo das Operações e Período de Carência

Até 4 anos com carência de capital de até 12 meses.

Amortização de Capital

Prestações iguais, sucessivas e postecipadas com periodicidade mensal.

Prazo de Utilização

Até 12 meses após a data de contratação das operações

Comissões, Encargos e Custos

Os Bancos poderão cobrar ao cliente uma comissão de gestão/acompanhamento anual de até 0,50% sobre o montante de financiamento em dívida;

As SGM não cobrarão ao cliente qualquer valor pela emissão da garantia, com exceção da respetiva comissão de garantia.

As operações ficarão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelo Banco e pelo Sistema de Garantia Mútua, sem prejuízo de serem suportados pela empresa, todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito, designadamente os associados a impostos ou taxas, e outras despesas similares.

Códigos de Atividade Económica (CAE) Elegíveis

- **79110** Actividades das agências de viagem
- **79120** Actividades dos operadores turísticos
- **79900** Outros serviços de reservas e actividades relacionadas
- **82300** Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- **90010** Actividades das artes do espectáculo
- **90020** Actividades de apoio às artes do espectáculo
- **90030** Criação artística e literária
- **90040** Exploração de salas de espectáculos e actividades conexas
- **91011** Actividades das bibliotecas
- **91012** Actividades dos arquivos
- **91020** Actividades dos museus
- **91030** Actividades dos sítios e monumentos históricos
- **91041** Actividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
- **91042** Actividade dos parques e reservas naturais
- **93110** Gestão de instalações desportivas
- **93120** Actividades dos clubes desportivos
- **93130** Actividades de ginásio (fitness)
- **93191** Organismos reguladores das actividades desportivas

- **93192** Outras actividades desportivas, n.e.
- **93210** Actividades dos parques de diversão e temáticos
- **93291** Actividades tauromáquicas
- **93292** Actividades dos portos de recreio (marinas)
- **93293** Organização de actividades de animação turística
- **93294** Outras actividades de diversão e recreativas, n.e